



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 665/2018

em 3 de setembro de 2018

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

136/18

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a necessidade em reformar o telhado do prédio denominado *Edifício Irmgard Augusta Paulina Stühr Coradazzi* – “Dona Irma”, onde está instalado o Paço Municipal, em razão do período das chuvas que se aproximam;

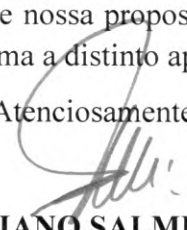
Considerando que para a execução da referida reforma, se faz necessária a inclusão da Natureza de Despesas de Obras e Instalações Atividade de Atendimento Administrativo do Executivo Municipal, para os fins em vista,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.488/2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018, NA LEI Nº 6.383/2017 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018 E NA LEI Nº 6.430/2017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, A NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.00, NA ATIVIDADE 2.098 DO PROGRAMA 0036 - ADMINISTRAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

Considerando ser premente a avaliação deste Projeto de Lei, solicitamos que o mesmo tramite sob o regime de urgência especial, na forma do artigo 191, inciso I, da Resolução 216/98 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Birigui).

Aguardando o pronunciamento dessa Colenda Câmara Municipal, o qual por certo, virá ao encontro de nossa propositura, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares, os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI **136/18**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.488/2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018, NA LEI Nº 6.383/2017 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018 E NA LEI Nº 6.430/2017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, A NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.00, NA ATIVIDADE 2.098 DO PROGRAMA 0036 -ADMINISTRAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.383/2017 – LDO de 2018 e alterações e na Lei nº 6.488/2017 – Lei Orçamentária de 2018 e alterações, a Natureza de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, na Atividade 2.098 do Programa 0036 – Administração do Executivo Municipal, do Gabinete do Prefeito e Dependências, conforme classificação funcional programática abaixo:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0036 – Administração do Executivo Municipal

ATIVIDADE: 2.098 – Atendimento Administrativo do Executivo Municipal

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças, crédito adicional especial de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0036 – Administração do Executivo Municipal

ATIVIDADE: 2.098 – Atendimento Administrativo do Executivo Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTE 01 R\$ 100.000,00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento corrente:

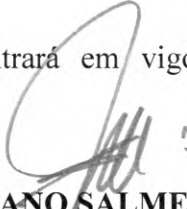
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.00	04.122.0036.2.007	/ 3.3.90.39.00	Ficha nº	28	Fonte: 01	R\$ 71.000,00
02.01.00	04.122.0036.2.098	/ 4.4.90.52.00	Ficha nº	34	Fonte: 01	R\$ 29.000,00

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal